



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antonio Mario Ribeiro, s/n | Planalto
Beberibe | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 3

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 001/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVA EM 2º TURNO 21/11/2024
F. F. F.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVA EM 1º TURNO 02/11/2024
F. F. F.
PRESIDENTE

*Altera o art. 19-A, seu parágrafo primeiro,
e o Art. 30-A, da Lei Orgânica do Município
de Beberibe na forma que indica.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, nos termos do Art. 29, da Constituição Federal de 1988, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica alterado o art. 19-A, e seu parágrafo primeiro, da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão, com voto aberto, os componentes da Mesa que serão automaticamente empossados, para o mandato de dois anos, vedada a recondução para o cargo de Presidente na eleição imediatamente subsequente, independentemente de legislatura. (NR)

§ 1º A eleição da Mesa Diretora subsequente àquela da posse coletiva dos Vereadores ocorrerá na última sessão ordinária do segundo ano da legislatura, regido pelo disposto do Regimento Interno da Câmara. (NR)

.....

.....

Art. 2º Fica alterado o art. 30-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30-A. O voto será sempre descoberto e nominal no âmbito da Câmara Municipal de Beberibe. (NR)”

Art. 3º . Art. 2º Esta Resolução entra em vigor 90(noventa) dias, após a sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 04 DE JUNHO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
ENVIADO AS COMISSÕES TÉCNICAS
EM 04/03/2024
F. F. F.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de **BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Antonio Mario Ribeiro, s/n | Planalto
Beberibe | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 2 de 3

Francisco Rebouças Lima

Francisco Rebouças de Lima
Presidente

Francisco de Assis Sales de Oliveira

Francisco de Assis Sales de Oliveira
1º Vice-Presidente

Lucivaldo Torres Sombra

Lucivaldo Torres Sombra
2º Vice-Presidente

Natanael Santos da Silva

Natanael Santos da Silva
1º Secretário

Vicente Júnior Fernandes Maia

Vicente Júnior Fernandes Maia
2º Secretário

Amarílio Ayres Martins

Amarílio Ayres Martins
3º Secretário



JUSTIFICATIVA

Justifica-se nossa propositura o objetivo de alterarmos o texto de nossa lei Orgânica, quanto ao mandato da Mesa Diretora da Casa, proibindo-se a reeleição, nos termos da legislação federal, transformando assim numa condução mais democrática e eclética na formação da Mesa Diretora, possibilitando assim a alternância de administrações na Sede do Poder Legislativo Municipal.

Assim solicitamos de nossos pares a devida aquiescência a afim de aprovarmos a matéria em comento.

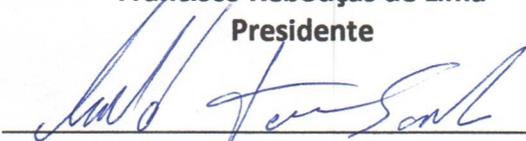
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 04 DE JUNHO DE 2024.



Francisco Rebouças de Lima
Presidente



Francisco de Assis Sales de Oliveira
1º Vice-Presidente



Lucivaldo Torres Sombra
2º Vice-Presidente



Natanael Santos da Silva
1º Secretário



Vicente Júnior Fernandes Maia
2º Secretário



Amarílio Ayres Martins
3º Secretário